LEI Nº 5.169, DE 22 DE JULHO DE 2.008

Projeto Lei nº 084/08 – Autoria: Vereador Célio Francisco Diniz

Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei Municipal nº 5.047, de 15 de outubro de 2.007, que acrescenta e altera dispositivos à lei 4.332/03, que dispõe sobre a instalação de antenas transmissoras ou retransmissoras de rádio, televisão, telefonia celular, telecomunicações em geral e de outras radiações eletromagnéticas no Município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.047, de 15 de outubro de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** - Fica acrescido ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 4.332/03, o Inciso VI, o qual terá a seguinte redação:

Art. 2º - (...)
(...)
VI – antenas destinadas à transmissão visando a comunicação de dados, internet e vigilância, através de equipamentos de rádio, inclusive, rádios educativas com fundo de evangelização devidamente aprovada pelo Ministério das Comunicações."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de Julho de 2.008.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Julho de 2.008.